

ROSSI RESIDENCIAL S.A. – em Recuperação Judicial

NIRE 35.300.108.078 – CVM nº 16306

CNPJ/MF nº 61.065.751/0001-80

(Companhia Aberta)

FATO RELEVANTE

A **ROSSI RESIDENCIAL S.A. – em Recuperação Judicial** (B3: RSID3; OTC: RSRZY; “Companhia”), nos termos do art. 157, § 4º da Lei n.º 6.404/76 e da Resolução CVM n.º 44/21, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Companhia protocolou nesta data, nos autos do processo de recuperação judicial nº 1101129-56.2022.8.26.0100, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, uma proposta de aditamento ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Rossi (“PRJ”).

A proposta de aditamento ao PRJ tem como objetivo readequar o fluxo de vencimentos dos créditos concursais à capacidade de pagamento da Companhia, de modo a viabilizar a continuidade e o soerguimento de suas atividades e operações, motivo pelo qual requereu em juízo a convocação de nova assembleia geral de credores para deliberar acerca do aditamento.

Com as adaptações pontuais e específicas desenvolvidas na proposta de aditamento ao PRJ, a Companhia acredita que será possível adequar a sua capacidade econômico-financeira às efetivas perspectivas de geração de caixa, viabilizando, dessa forma, o atendimento ao interesse da coletividade de credores e ao melhor interesse social.

A íntegra da proposta de aditamento ao PRJ encontra-se disponível para consulta no site de Relacionamento com Investidores da Companhia em <https://ri.rossiresidencial.com.br/> e da Comissão de Valores Mobiliários em www.gov.br/cvm/pt-br.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados a respeito do desenvolvimento dos assuntos relacionados a este Fato Relevante na forma da legislação e regulamentação vigentes.

São Paulo, 05 de dezembro de 2025.

Cesar Henrique Gallo do Prado

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores

Relations Officer